

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2010.  
Ordenador Responsável: Cássio Alves Pereira.  
Responsável P/Entidade: **JUDSON CRISTIANO CONCEIÇÃO SILVA.**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191759**

Termo Aditivo: 2  
Data de Assinatura: 14/12/2010  
Vigência: 15/12/2010 a 14/02/2011  
Justificativa: prorrogar por mais 60 meses o contrato original  
Contrato: 34-10  
Exercício: 2010  
Contratado: polo segurança especializada  
Endereço: Rua Amália Carmona, Bairro: Nova Brasília, 234  
CEP. 68790-000 - Santa Isabel do Pará/PA  
Telefone: 9132262889  
Ordenador: Cássio Alves Pereira

**CONVÊNIO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191746**

Convênio: 96-10  
Exercício: 2010  
Objeto: apoiar a realização do APIPARÁ  
Valor Total: 47.500,00  
Assinatura: 10/12/2010  
Vigência: 10/12/2010 a 09/12/2011  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
20122127760970000 335041 0101000000 Estadual  
Partes:  
Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO HEXAGONO  
Endereço: Psg Cabedelo, 54  
CEP. 66120320 - Belém/PA  
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
Ordenador: Cássio Alves Pereira

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191754**

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**  
Nº. do Contrato: 031/2008  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico  
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura (Devedor) e a Empresa **SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.**  
Objeto: serviço de vigilância armada.  
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2010.  
Valor: R\$ 14.836,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).  
Foro: Belém-PA  
Ordenador Responsável: Cássio Alves Pereira  
Endereço do Credor: Cidade de Belém, sito a Tv. Nove de Janeiro, nº. 843, Pará

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

**PORTARIA Nº 02939, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010**

Número de Publicação: 191674  
*Cria o TERRITÓRIO ESTADUAL QUILOMBOLA – TEQ SANTA QUITÉRIA/ITANCOÃOZINHO Localizado no Município de Acará, Estado do Pará.*

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas *a* e *k*, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, *c*, do Decreto 063 de 14/03/2007; Art. 7º do Decreto nº 2280 de 24 de maio de 2010 diário oficial de 08 de junho 2010 e Instrução Normativa do ITERPA nº 09 de junho de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as comunidades remanescentes dos quilombos no propósito de ver-lhes respeitados os direitos assegurados na constituição federal e estadual;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a auto-sustentabilidade destas comunidades;

CONSIDERANDO que é indispensável o apoio técnico, material e financeiro para que essas comunidades se desenvolvam, social e economicamente, em harmonia com as suas tradições, costumes, culturas e outros valores materiais e imateriais, que cabe ao ESTADO preservar, conforme determinam os Art. 215 e 21a da Constituição federal;

CONSIDERANDO que a implantação do Território Estadual

Quilombola (TEQ) leva em consideração as características territoriais, as formas de organização peculiares a cada grupo, preservando seus valores sociais e culturais, visando garantir a sustentabilidade ambiental e econômica destas comunidades;

CONSIDERANDO que os remanescentes das comunidades de quilombos, cujos territórios tenham sido reconhecidos de propriedade dos mesmos, serão incluídos entre os beneficiários das ações propostas nas políticas públicas afirmativas do governo federal e estadual;

CONSIDERANDO que o governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, expediu em 17 de dezembro de 2010, o Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo em favor da **Associação dos Moradores e Agricultores Remanescentes de Quilombos das Comunidades de Santa Quitéria e Itancoãozinho**, com área de **646,5774ha (seiscentos e quarenta e seis hectares, cinquenta e sete ares e setenta e quatro centiares)**, localizado no Município de Acará, Estado do Pará e registrado no *Cartório de Registro de Imóveis* do Único Ofício da Cidade de Igarapé-Açu/PA, sob o nº 4.296, a fls. 163 do Livro 2-E, em 30/03/2010.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Criar o **TERRITÓRIO ESTADUAL QUILOMBOLA – TEQ SANTA QUITÉRIA-ITANCOÃOZINHO**, com área de **646,5774ha (seiscentos e quarenta e seis hectares, cinquenta e sete ares e setenta e quatro centiares)**, localizado no Município de Acará, Estado do Pará que prevê o assentamento de **67 (sessenta e sete) famílias**.

Art. 2º O Presidente do ITERPA, em articulação com as diretorias da Autarquia, adotará as providências necessárias para sua implementação e comunicará o reconhecimento da condição quilombola da comunidade aos órgãos estaduais e federais competentes.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**José Heder Benatti**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 02938, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191660**

*Cria o TERRITÓRIO ESTADUAL QUILOMBOLA – TEQ RAMAL DO PIRATUBA, localizado no Município de Abaetetuba, Estado do Pará.*

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas *a* e *k*, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, *c*, do Decreto 063 de 14/03/2007; Art. 7º do Decreto nº 2280 de 24 de maio de 2010 diário oficial de 08 de junho 2010 e Instrução Normativa do ITERPA nº 09 de junho de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as comunidades remanescentes dos quilombos no propósito de ver-lhes respeitados os direitos assegurados na constituição federal e estadual;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a auto-sustentabilidade destas comunidades;

CONSIDERANDO que é indispensável o apoio técnico, material e financeiro para que essas comunidades se desenvolvam, social e economicamente, em harmonia com as suas tradições, costumes, culturas e outros valores materiais e imateriais, que cabe ao ESTADO preservar, conforme determinam os Art. 215 e 21a da Constituição federal;

CONSIDERANDO que a implantação do Território Estadual Quilombola (TEQ) leva em consideração as características territoriais, as formas de organização peculiares a cada grupo, preservando seus valores sociais e culturais, visando garantir a sustentabilidade ambiental e econômica destas comunidades;

CONSIDERANDO que os remanescentes das comunidades de quilombos, cujos territórios tenham sido reconhecidos de propriedade dos mesmos, serão incluídos entre os beneficiários das ações propostas nas políticas públicas afirmativas do governo federal e estadual;

CONSIDERANDO que o governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, expediu em 17 de dezembro de 2010, o Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo em favor da Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Ramal do Piratuba – QUITUBA com área de 959,8167ha (novecentos e cinquenta e nove hectares, oitenta e um ares e sessenta e sete centiares), localizado no Município de Abaetetuba, Estado do Pará registrado no *Cartório de Registro de*

*Imóveis A. Miranda* do 1º Ofício de Notas de Abaetetuba/PA, sob o nº 3.122, fls. 206 do livro 2-B, em 06/06/2008.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Criar o **TERRITÓRIO ESTADUAL QUILOMBOLA – TEQ PIRATUBA**, com área de **959,8167ha (novecentos e cinquenta e nove hectares, oitenta e um ares e sessenta e sete centiares)**, localizado no Município de Abaetetuba/PA, Estado do Pará que prevê o assentamento de **176** (cento e setenta e seis) **famílias**.

Art. 2º O Presidente do ITERPA, em articulação com as diretorias da Autarquia, adotará as providências necessárias para sua implementação e comunicará o reconhecimento da condição quilombola da comunidade aos órgãos estaduais e federais competentes.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**José Heder Benatti**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 02937, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 191587**

*Cria o TERRITÓRIO ESTADUAL QUILOMBOLA – TEQ ITABOCA-QUATRO BOCAS-E-CACOAL, localizado no Município de Inhangapi, Estado do Pará.*

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas *a* e *k*, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, *c*, do Decreto 063 de 14/03/2007; Art. 7º do Decreto nº 2280 de 24 de maio de 2010 diário oficial de 08 de junho 2010 e Instrução Normativa do ITERPA nº 09 de junho de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as comunidades remanescentes dos quilombos no propósito de ver-lhes respeitados os direitos assegurados na constituição federal e estadual;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a auto-sustentabilidade destas comunidades;

CONSIDERANDO que é indispensável o apoio técnico, material e financeiro para que essas comunidades se desenvolvam, social e economicamente, em harmonia com as suas tradições, costumes, culturas e outros valores materiais e imateriais, que cabe ao ESTADO preservar, conforme determinam os Art. 215 e 21a da Constituição federal;

CONSIDERANDO que a implantação do Território Estadual Quilombola (TEQ) leva em consideração as características territoriais, as formas de organização peculiares a cada grupo, preservando seus valores sociais e culturais, visando garantir a sustentabilidade ambiental e econômica destas comunidades;

CONSIDERANDO que os remanescentes das comunidades de quilombos, cujos territórios tenham sido reconhecidos de propriedade dos mesmos, serão incluídos entre os beneficiários das ações propostas nas políticas públicas afirmativas do governo federal e estadual;

CONSIDERANDO que o governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará – ITERPA expediu em 17 de dezembro de 2010, o Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo em favor da **Comunidade Remanescente de Quilombo de Itaboca/Quatro-Bocas-e-Cacoal** com área de 446,6848 (quatrocentos e quarenta e seis hectares, sessenta e oito ares e quarenta e oito centiares), localizado no Município de Inhangapi, Estado do Pará e registrado sob o nº 15.043, fls. 44 do Livro nº 2-BB, em 15/07/2010.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Criar o **TERRITÓRIO ESTADUAL QUILOMBOLA – TEQ ITABOCA-QUATRO/BOCAS-E-CACOAL**, com área de 446,6848 (quatrocentos e quarenta e seis hectares, sessenta e oito ares e quarenta e oito centiares), localizado no Município de Inhangapi, Estado do Pará que prevê o assentamento de **84** (oitenta e quatro) **famílias**.

Art. 2º O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em articulação com as Diretorias da Autarquia, adotará as providências necessárias para sua implementação e comunicará o reconhecimento da condição quilombola da comunidade aos órgãos estaduais e federais competentes.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**José Heder Benatti**  
**Presidente**

**CONTINUA NO CADERNO 2**